LEI Nº 2.938 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 2º da Lei nº. 2.841 de 30 de setembro de 2024.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ao artigo 2º da Lei 2.841/2024 fica acrescentado o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais terão direito ao décimo terceiro salário e ao acréscimo de 1/3 no gozo de férias.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**
Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 14/05/2026 13:52:01
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/wpB2v para verificar a autenticidade.